ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 591

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR IMÓVEL URBANO"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com a Lei vigente, a doar um imóvel urbano, sendo parte integrante do lote rural nº 598 (Quinhentos e noventa e oito) da Colônia Rio Uruguai, medindo 4.100m² (Quatro mil e cem metros quadrados), tendo as confrontações conforme mapa anexo que fará parte integrante da presente lei.

Art.2º - A área objeto da presente lei, destina-se para a LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA, construir um centro de convivência para idosos e uma Creche.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que será respeitada a filosofia do programa emanado do PRONAV/LBA para o funcionamento do Centro de Convivência, adotado em todo o país.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 23 de maio de 1989.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 23 dias do mês de maioode 1989.

HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária

PROGRESSO E TRABALHO
PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS